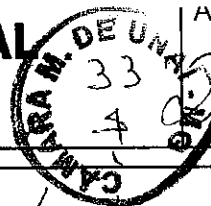




**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNAÍ-MG**



ANO

2018

SECRETARIA

FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

LICITAÇÃO (MODALIDADE)

PREÇO PRESENCIAL - SRP

NÚMERO - DÍGITO

039/2018

VOLUMES

I

APENSOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO
DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

058/2018

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

1932/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº

842/2018

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº

OBSERVAÇÕES:

AUTUAÇÃO

Em

04

de

ABRIL

de

2018

, nesta Comissão, autuei

a seguir

E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.



Prefeitura Municipal de Unai
Estado de Minas Gerais
Valor Estimado da Solicitação

Solicitação de Número: 1932

DATA: 21 mar 2018

SOLICITANTE: 133093 - IGOR MARCOS MACHADO

DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO DE UNAI.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação:

Proj/Ativ:

Elemento:

Fonte Recurso:

Cód Aplicação:

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS

Item	Descrição	Fmt	Und.E	Emb	Valor Unit	Qtde	Valor
				0	25	40000	1000000,00
	1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA REGISTRO DE PREÇO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE UNAI/MG, COM PREENCHIMENTO DE BCI (BOLETIM CADASTRO IMOBILIÁRIO) FORNECIDO PELA PMU E MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMETRICO NA ESCALA 1:5000, IMPRESSO NO FORMATO A0 E MÍDIA DIGITAL.						
	1.1- ELABORAÇÃO DE REDE GEODÉSICA MUNICIPAL (MAPA DE ZONA), PARA AMARRAÇÃO DA TOPOGRAFIA.						
	1.2- LEVANTAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS FISICAMENTE EM CAMPO COM PREENCHIMENTO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (BCI).						
	1.3- IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS E LOGRADOUROS NO MAPA GERAL DO MUNICÍPIO.						
	1.4- VERIFICAÇÃO IN LOCO DE LOTE POR LOTE E PRÉDIO POR PRÉDIO, ATUALIZANDO-OS EM TODOS SEUS ASPECTOS CADASTRAIS CONSTANTES NO BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (BCI) CONSOANTE A METODOLOGIA.						
	1.5- MEDIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AMPLIAÇÕES DE ÁREAS CONSTRUIDAS (CADASTRADAS E NÃO CADASTRADAS).						
	1.6- SUPERVISÃO E AUDITORIA NO CADASTRAMENTO DE CAMPO.						
	1.7- RECADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS MAPEADOS.						
	1.8- TODOS OS SERVIÇOS SUPRACITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PASTAS, CONTENDO ARQUIVO IMPRESSO E MÍDIA DIGITAL.						
	1.9- OS SERVIÇOS EXECUTADOS DEVEM TER QUALIDADE GARANTIDA, SENDO SOLICITADO REPARAR, CORRIGIR OU SUBSTITUIR, IMEDIATAMENTE, AS SUAS EXPENSAS NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DE QUE TRATARÁ O CONTRATO QUANDO CONSTATADOS VÍCIOS, DEFEITOS E/OU EMPREGO DE EQUIPAMENTO SEM QUALIDADE.						
	1.10- INFORMAÇÕES QUANTO A INFRAESTRUTURA EM ÁREAS DE USO COMUM DE OBRIGAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (PASSEIO, MURO OU FECHAMENTO, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PAVIMENTAÇÃO ETC.)						
	1.11- ENTREGA DIÁRIA DOS CADASTROS (BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL) EM FORMA DIGITAL PARA CONFERÊNCIA, RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E MEDIÇÃO.						
	1.12- A ENTREGA DO BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (BCI) SERÁ DIÁRIA E O PAGAMENTO MENSAL, COM PRAZO DE ATÉ 30 DIAS APOS EMISSÃO DA NF.						
	1.13- O SETOR A SER CADASTRADO OU RECADASTRADO SERÁ DEFINIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA.						



Prefeitura Municipal de União
Estado de Minas Gerais
Valor Estimado da Solicitação



0002

Total da Solicitação:

1.000.000,00

Assinatura do Responsável

Eufrades Carlos Santana Couto
Superintendente Adm. Licitações
Pat. Almoxarifado e Tecnologia

PC 642
PK 54
PT 1

copy - 1/2

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

0003



1 DO OBJETIVO:

O objetivo deste anexo é apresentar as condições e especificações técnicas, necessários para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2 MISSÃO E COMPROMISSO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

Caberá à empresa vencedora da licitação, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto licitado.

2.1 Objeto:

É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**.

3. SISTEMA DE REFERÊNCIA

O Sistema de Referência a ser utilizado é o Sistema de Referência Geodésico o SIRGAS 2000.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas a seguir devem ser observadas pela contratada na execução dos serviços, sendo aplicáveis também, no que couberem, as normas vigentes e procedimentos usuais para cada etapa de trabalho de modo a garantir a precisão e qualidade dos serviços e, especificamente deve a Contratada atender à seguinte legislação:

- a) Decreto-Lei nº 1.177 de 21/06/71 – Dispõe sobre aerolevanteamento no território nacional;
- b) Decreto nº 2.278 de 17/07/97 – RAA – Regulamenta o Decreto-Lei nº 1177 de 21/06/71 que dispõe sobre aerolevanteamento no território nacional;
- c) Portaria nº 0637-SC-6/FA-61 de 05/03/98 – IRA – Aprova as Instruções reguladoras de Aerolevanteamento em território nacional;
- d) RPR 22, DE 21/07/1983 – IBGE – Especificações e Normas Gerais para Levantamentos Geodésicos no Território Brasileiro;
- e) RPR 1/2005 – IBGE – Altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro para o SIRGAS-- Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas;
- f) NBR 14.166, DE 30/09/1998 – Descreve os procedimentos para a implantação de Redes de Referência Cadastral Municipal;
- g) NBR 13.133, de 30/06/1994 – Que trata da execução de levantamentos topográficos.
- h) Decreto 89.817, de 20/06/84 – Instruções reguladoras das normas técnicas da cartografia nacional quanto aos padrões de exatidão;
- i) Decreto nº 5.334 de 6/01/2005 – Da nova redação ao art. 21 e revoga o art. 22 do Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984, que estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional;
- j) Decreto-lei nº 243/67 de 28 de fevereiro de 1967 – Fixa as Diretrizes e Bases da Cartografia Brasileira e dá outras providências;
- k) Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB) – CONCAR nov/2009;
- l) NBR 15.777 DE 12/12/2009 – Define convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais nas escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000.

5. DETALHAMENTO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS



0004

5.1. Planejamento dos Serviços

A Contratada deverá realizar o planejamento e gerenciamento de todo o projeto, baseada na metodologia de gerenciamento de projetos definida pelo Project Management Institute (PMI), assegurando que os objetivos sejam atendidos, com a qualidade esperada e com a efetiva participação dos envolvidos.

O Plano de Trabalho deverá detalhar as atividades a serem executadas com os respectivos produtos, indicar o organograma de técnicos de gestão, apoio e execução, indicar as fases de apoio conjunto com a contratante e fornecer o cronograma físico financeiro das fases contemplando os entregáveis.

A Contratada deverá descrever de forma detalhada todo o planejamento dos serviços a serem executados, com o objetivo de atender os requisitos desse Termo de Referência, sendo este plano o primeiro Produto a ser entregue.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Relação e Descrição das atividades;
- b) Metodologia de execução das atividades;
- c) Cronograma para execução dos Serviços;
- d) Equipamentos e Softwares utilizados;
- e) Recursos Humanos – Equipe Técnica;
- f) Análise de Riscos; e
- g) Pontos de controle de qualidade dos produtos.

O Plano deverá ser entregue nos formatos Word, DOC e Adobe PDF e apresentado para a comissão de fiscalização do projeto. Após a avaliação conjunta, a equipe da Contratada terá o prazo de até 15 dias para sua correção e adaptação, caso seja necessária. A aprovação do mesmo se dará através de ATA de reunião a ser realizada com a fiscalização e representante legal da CONTRATADA.

5.2. Levantamento Aerofotogramétrico

5.2.1. Cobertura Aerofotogramétrica

Os voos deverão ser realizados de modo a garantir a resolução espacial de 10 cm ou melhor, executados com aeronave especialmente adaptada à tomada de fotografias aéreas, equipada com piloto automático, equipamento rastreador de satélite do sistema GPS, antena geodésica L1/L2 e unidade inercial de medição – IMU de forma a permitir a execução de voo apoiado.

A câmera aérea deverá estar instalada de tal maneira que as objetivas não sejam atingidas por respingos de óleo, reflexos de raios solares, gases de combustão, ou turbulência gerada pelas hélices. Se houver vidros fixos sob as objetivas, estes não deverão apresentar distorções.

A aeronave deverá estar homologada para a execução de serviços de aerofotogrametria junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e deve possuir no SEGVOO o sensor a ser utilizado.

A câmera aerofotogramétrica digital métrica deverá ter as seguintes características:

- a) As imagens deverão ser adquiridas por câmeras aerofotogramétricas digitais métricas, com método de aquisição de imagens por quadro (frame) ou varredura, admitindo-se o uso de câmaras com mais de uma objetiva;
- b) Estar equipada com planejamento do voo em meio digital;
- c) Ser dotada com dispositivo para correção do arrasto de imagem, tipo FMC (Forward Motion Compensation), mecânico ou digital;
- d) Possuir sistema inercial (IMU) e GPS integrado à câmera e aeronave para registros dos dados de altitude da câmera e aeronave;
- e) As imagens de aquisição deverão possuir resolução radiométrica de 12bits por banda (4.096 níveis de cinza);

- f) Ajuste de abertura e velocidade do diafragma;
- g) Equipada com filtros de acordo com as especificações do fabricante, para evitar a ação da radiação ultravioleta;
- h) Capacidade de armazenamento de imagens correspondente à totalidade da autonomia da aeronave em trabalho efetivo de aerofoto.



0005

5.2.1.1. Plano de Voo

O plano de voo deverá considerar todas as orientações deste termo, devendo conter as seguintes informações previstas no voo:

- GSD das imagens;
- Altitude do voo, máxima e mínima;
- Quantidade de faixas do voo;
- Numeração das faixas do voo e das fotografias;
- O recobrimento longitudinal deverá ser de 60% e lateral de 30% com variação máxima permitida de 5%;
- Disposição planejada com a formação das faixas de voo e dos modelos, através das coordenadas UTM, fusos, hemisfério Sul, do início e fim de cada faixa (SIRGAS2000), com indicação das coordenadas geográficas nas extremidades, canto direito superior e canto esquerdo inferior;
- Disposição planejada das fotos com a localização da área a ser mapeada com as faixas e fotos sobrepostas graficamente;
- Indicação do aeroporto base das operações de voo;
- Arquivos digitais gráficos georreferenciados em formato DXF e KML;
- Especificações técnicas dos equipamentos utilizados para fotogrametria.

5.2.1.2. Execução dos Voos

A execução do voo em escala 1:5.000 (GSD 10cm) deverá seguir as seguintes prescrições:

- A superposição longitudinal entre fotografias aéreas consecutivas deverá ser de no mínimo 60%;
- A superposição lateral entre faixas de voo contíguas deverá ser de no mínimo 30%;
- Em cada faixa, os pontos principais das duas primeiras e das duas últimas exposições deverão encontrar-se fora dos limites fixados para a área de trabalho;
- A tomada das fotografias deverá ser feita em horário que garanta o máximo aproveitamento da cobertura;
- Será admitida uma variação na escala de voo de $\pm 5\%$, em relação à escala planejada;
- Quando houver interrupção na faixa de voo, a retomada da execução da faixa de voo deverá ser feita de modo a haver uma superposição de, no mínimo, dois modelos fotogramétricos;
- O imageamento deverá ser feito em dias claros, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis. Não serão admitidas fotografias com superexposição e subexposição;
- A incidência de nuvens, fumaça e sombras dela derivadas não serão aceitas. Casos excepcionais deverão ser submetidos para aprovação;
- A cobertura aérea deverá ser realizada em condições apropriadas (lentes, luz, filtros e tempo de exposição entre outros) que evitem os efeitos de vinhete (vignette).

5.2.1.3. Processamento das Imagens

O processamento das imagens coloridas deverá ser realizado em setor de processamento digital, utilizando equipamentos e software apropriados, de acordo com as necessidades do produto a ser gerado.

As imagens "nativas" do sistema deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato TIFF (Tagged Image File Format) sem compressão, com resolução radiométrica de 8 bits (256 níveis de cinza) por banda RGB, sem degradação.

5.2.2. Apoio de Campo – Básico e Suplementar



5.2.2.1. Apoio de Campo Básico Planimétrico

Deverá ser realizada a reocupação dos marcos existentes. Nos casos de marcos destruídos, deverão ser implantados novos marcos. Para a determinação das coordenadas dos marcos deverão ser seguidas as seguintes especificações:

Deverão ser amarrados à rede geodésica do IBGE referida ao SIRGAS 2000, e a altura ortométrica destes vértices deverá ser obtida aplicando-se a correção da ondulação geoidal, podendo esta ser obtida por mapa geoidal local, fornecida pela CONTRATANTE.

Deverá ser utilizada a determinação relativa, com rastreamento simultâneo mínimo de 04 (quatro) satélites, com elevação mínima de 15° acima do horizonte, utilizando rastreadores de dupla frequência, por um período de, no mínimo, 01 (uma) hora após o ajustamento dos cálculos, as coordenadas plano retangulares dos pontos de apoio suplementar deverão ser calculadas no Sistema de Projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), referenciadas ao SIRGAS2000.

O processamento e o ajustamento das observações deverão ser feitos com software específico, pelo método de dupla diferença de fase.

Para o caso de implantação de novos marcos deverão ser seguidas as seguintes especificações:

Os vértices do apoio básico a serem implantados deverão ser monumentalizados por marcos de concreto armado, resistentes, de formato tronco-piramidal com altura de 60 cm. A base deve ser quadrada com 30 cm de lado e o topo, também quadrado, com 20 cm de lado e com uma chapa de metal cravado no centro contendo as seguintes inscrições:

- a) Número do marco;
- b) Nome da contratante;
- c) Nome da contratada;
- d) A inscrição "PROTEGIDA POR LEI".

O modelo da chapa de metal a ser implantada deverá ser apresentado para prévia aprovação.

5.2.2.2. Apoio de Campo Suplementar

O apoio de campo suplementar deverá se constituir por pontos, a serem determinados por rastreamento de satélites GPS, com origem em vértices do apoio básico planimétrico, com o objetivo de determinar coordenadas e altitudes em pontos identificáveis nas fotografias aéreas, das respectivas escalas de voo, que serão escolhidos e determinados com a finalidade de apoiar a planimetria dos pares estereoscópicos.

Deverão ser utilizados receptores geodésicos de dupla frequência com tempo de rastreio mínimo para obtenção da solução fixa.

Para a determinação das altitudes dos pontos de apoio suplementar deverá ser utilizada a carta geoidal local através do rastreio de RRNN, obtendo-se as altitudes geométricas (elipsoidais) determinadas por GPS para transformá-las em altitudes ortométricas.

O apoio suplementar deverá ser pré-sinalizado de forma a obter perfeita identificação das sinalizações na imagem fotogramétrica, eliminando dúvidas de interpretação.

5.2.3. Aerotriangulação

A determinação dos parâmetros de orientação exterior (posição e altitude), para imagens métricas digitais de quadro, deverá ser feita através de técnica de Aerotriangulação por bloco, utilizando feixes de raios (BundleBlockAdjustment) e ajustamento pelo método dos mínimos quadrados (MMQ) e seguir, no mínimo, as especificações abaixo:



0007

- a) Os pontos fotogramétricos, de apoio e de controle deverão ser medidos no modo estereoscópico, utilizando para isso estações fotogramétricas digitais dotadas de recurso tridimensional (3D);
- b) Os pontos fotogramétricos deverão ser medidos de modo automático ou semiautomático, com refinamento por correlação por mínimos quadrados, de modo a permitir uma precisão de sub-pixel. A verificação do ponto medido deverá utilizar recursos de visualização tridimensional (3D);
- c) Em cada imagem deverão ser lidos pelo menos um ponto fotogramétrico por região de Grüber, totalizando, pelo menos, 9 pontos por imagem;
- d) Nas regiões de sobreposição entre fotos adjacentes (modelos estereoscópicos) deverão ser medidos, pelo menos, um ponto fotogramétrico por região de Grüber bem definido, totalizando, pelo menos, 6 pontos por modelo estereoscópico;
- e) Nas regiões de superposição entre as faixas adjacentes, deverá ser garantida a existência de, no mínimo, 1 ponto de ligação por região de Grüber, totalizando pelo menos 3 pontos nesta região, por imagem;
- f) Em casos excepcionais (modelo incompleto) admite-se 4 pontos fotogramétricos distribuídos na área útil do modelo;
- g) Deverá ser feita uma inspeção visual dos pontos fotogramétricos obtidos por correlação (passagem e ligação), para eliminar falsas correspondências em regiões de sombra, objetos em movimento, padrões repetitivos, dentre outras;
- h) Quando possível, deverão ser incluídos, também, pontos fotogramétricos situados no nível d'água de rios e lagos, para que sirvam de controle e verificação da compatibilidade dos resultados com o escoamento normal das águas.

Quanto ao método de obtenção dos parâmetros de orientação exterior das imagens, por medição direta com o emprego de receptores GPS/GNSS e IMU, ressalta-se aqui que: os parâmetros de orientação exterior das imagens obtidos por medida direta poderão ser utilizados para o auxílio à aerotriangulação. Os valores finais desses parâmetros devem, obrigatoriamente, ser determinados por meio da técnica de Aerotriangulação por bloco utilizando feixes de raios (BundleBlockAdjustment) e ajustamento pelo método dos mínimos quadrados (MMQ), conforme aqui especificado.

5.2.3.1 Controle de Qualidade da Aerotriangulação

O controle de qualidade da aerotriangulação deverá ser garantido por meio de levantamento adicional de pontos de verificação, numa densidade mínima de 5 pontos por bloco de aerotriangulação, sendo os mesmos, juntamente com os fotogramétricos (apoio suplementar), não exceder as seguintes tolerâncias:

5.2.3.1.1. Tolerâncias

As tolerâncias admitidas para a verificação da Aerotriangulação serão analisadas com base nos resíduos dos pontos de apoio e fotogramétricos.

Para os pontos de apoio, o Erro Médio Quadrático (EMQ) entre as coordenadas obtidas na Aerotriangulação e as coordenadas de seus respectivos pontos levantados em campo, não deverá ser superior às seguintes tolerâncias:

Erro médio Quadrático Planimétrico nas componentes X e Y (EMQX, EMQY):

$EMQX = 1,3 * Ps$ (onde Ps é o tamanho do pixel da imagem no solo)

$EMQY = EMQX$

Erro Médio Quadrático (EMQZ)

$EMQZ = 1,5 * EMQX$

Esses valores são estimados para o conjunto de pontos de apoio, a partir das coordenadas obtidas na Aerotriangulação e seus respectivos valores levantados em campo.

Para os pontos fotogramétricos, o Erro Quadrático (EMQ), obtido entre as coordenadas obtidas estereoscopicamente nos moldes orientados, não deverá ser superior às seguintes tolerâncias:

Erro Médio Quadrático Planimétrico nas componentes X e Y (EMQX, EMQY)

$EMQX = 1,6 * Ps$

$EMQY = EMQX$

Erro Médio Quadrático Altimétrico (EMQZ)

$EMQZ = 1,5 * EMQZ$

Esses valores são estimados para o conjunto de pontos fotogramétricos, a partir das coordenadas obtidas na Aerotriangulação e seus respectivos valores levantados em campo.



0008

Nenhum dos pontos fotogramétricos pode apresentar Erro Máximo superior às seguintes tolerâncias:
Erro Planimétrico para as componentes X e Y (E_{maxX} , E_{maxY}):
 $E_{maxX} = 3,0$ Ps
 $E_{maxY} = E_{maxX}$
Erro altimétrico para a componente

5.2.4 Restituição Planimétrica

A restituição digital deverá ser executada "online" através do registro de dados em meio magnético, obtidos diretamente de informações provenientes dos restituidores e deverão apresentar registros das coordenadas diretas dos dados, através do emprego de sistema automático de aquisições de coordenadas. A restituição digital deverá ter apresentação dos registros em metros, com duas casas decimais, e deverão ser restituídos todos os detalhes necessários para carregar o banco de dados da Secretaria de Finanças para cobrança de IPTU. Quais sejam:

5.2.4.1. Os dados a cadastrar/atualizar por unidade

Deverão ser restituídos os seguintes elementos, desde que, foto-identificáveis e compatíveis com a escala estabelecida:

Meio Ambiente

Formações rochosas, cortes, aterros, taludes e erosão;
Vegetação);

Hidrografia (cursos d'água e calhas, lagos e represamentos, brejos e planície de inundação).

Unidades Territoriais

Eixos de logradouros, por segmento;
Quadras, definidas pelo alinhamento predial;
Lotes;
Praças;
Áreas verdes;
Áreas Institucionais.

Divisão Territorial

Divisas do município;
Distritos;
Perímetro Urbano;

Infraestrutura

Sistema viário pavimentado;
Sistema viário não pavimentado;
Estradas;
Caminhos;
Meio-fio;
Obras de Arte: pontes, viadutos, passagens; rodovias estaduais e federais;
Linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão;

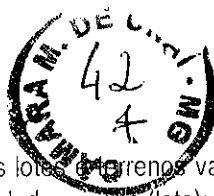
Equipamentos e Mobiliários Urbanos

Estações rodoviárias;
Prédios Públicos;
Escolas e faculdades;
Aeroportos;
Cemitérios;
Estações de tratamento de água e de esgoto;
Reservatórios de água;
Subestações;

A carta resultante da restituição deverá apresentar Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A.

5.2.4.1.1. Definições

a) fica entendido que a entidade lote refere-se ao aspecto físico e não ao jurídico;



0000

b) Define-se como "quadra" o polígono fechado delimitado pelos lados dos lotes e terrenos vazios que dão frente para as ruas. Delimita-se desta forma a propriedade pública (rua) da propriedade privada (lote);

c) Nos lotes e quadras que não apresentarem elementos físicos que puderem determinar um polígono fechado, deverão ser fechados e classificados como lotes ou quadras fictícios.

Os níveis básicos de informação restituídos deverão ser entregues no formato DWG e no formato SHP (shape). Cada entidade de cada nível será representada por uma feição (ponto, polilinha ou polígono) e terá suas informações organizadas no banco de dados.

As relações topológicas deverão seguir conforme abaixo: Para arquivos DWG:

- a) Não pode haver entidades duplicadas ou redundantes. Cada entidade deve ser representada em um único layer;
- b) Polígonos devem estar fechados, sendo que os adjacentes devem compartilhar analiticamente a sua geometria nos vértices coincidentes, a fim de não ocorrer sobreposição ou espaços vazios entre eles;
- c) Não pode haver polilinhas duplicadas e/ou desconectadas, a fim de se estabelecer uma relação de integridade e conectividade. As exceções deverão ser submetidas e aprovadas pela comissão de fiscalização.

5.3. Cadastro das Unidades Não Existentes no Banco de Dados de Áreas

Previamente definidas pela Contratante, o cadastramento ou recadastramento imobiliário envolverá os imóveis territoriais e edificações da área urbana (em áreas previamente definida pela CONTRATANTE). Estas corresponderão a parte do resultado da geocodificação que não tiveram sua associação no Banco de Dados da Secretaria Municipal da Fazenda, e constaram das medições física do imóvel e respectivo preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), com vistoria e a classificação das edificações,

Com o auxílio da base de dados geográficos e dados alfanuméricos existente na Secretaria da Fazenda, deverá ser realizada a etapa de levantamento das informações complementares e verificação da aderência dos dados pré-cadastrados, através de campanhas de campo a serem realizadas pela CONTRATADA, sendo os dados a cadastrar/atualizar por unidade.

A CONTRATADA deverá utilizar equipamento digital para coleta dos dados constantes do BCI, bem com a elaboração de croquis demonstrativo da unidade cadastrada constando dimensões e confrontações do lote ou terreno e da edificação. ,

As unidades de uso industrial e comercial de grande porte deverão ter suas áreas edificadas conferidas mediante consulta a processo e plantas existentes. Nos casos em que se fizer necessário poderá ser realizada vistoria e reambulação em campo a partir de critérios a serem estabelecidos conjuntamente pelas partes.

Não serão selecionadas para medição em campo, sendo consideradas como atualizadas pela CONTRATANTE, as unidades imobiliárias enquadradas nas seguintes situações:

- Os terrenos não edificados;
- Os imóveis que apresentarem modificação na área total construída em até $\pm 25\%$, comparados entre os dados do Cadastro de Imóveis da Administração e o apurado pela CONTRATADA.



0010



Prefeitura Municipal de Unai
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: 058/2018
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**
Número da Licitação: 039/2018
Aquisição de: Serviços

Ao
PREGOEIRO da COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Exmo. Sr. EURIPEDES CARLOS SANTANA COUTO

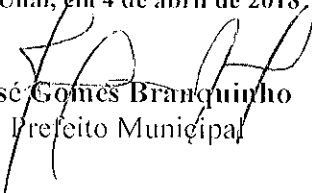
Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CADASTRAMENTO DOS IMOVÉIS NO PERÍMETRO URBANO DE UNAÍ."

O valor estimado para o presente processo é de R\$ ()

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 4 de abril de 2018.


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



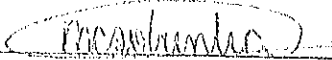
0011

PORTARIA N.º 3.810, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 8 / 11 / 2017



SERVIDOR RESPONSÁVEL

Nomeia, designa e empossa pregoeiros e respectiva equipe de apoio que especifica para condução dos trabalhos inerentes ao pregão presencial e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores Euripedes Carlos Santana Couto, inscrito na matrícula funcional sob o nº 13124-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Tecnologia; Maria Julieta Estrela dos Santos, inscrita na matrícula funcional sob o nº 13.321-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação e Serviços Administrativos, e Marcelo Lepesqueur Torres, inscrito na matrícula funcional sob o nº 00541-0, ocupante de provimento efetivo de Assistente Técnico e Fernanda Carolyn Campos Pereira, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitação, Almoxarifado e Suprimentos como pregoeiros da Prefeitura Municipal de Unaí, com as atribuições definidas na legislação pertinente, bem como editar e assinar o Edital

Art. 2º - Ficam nomeados e designados, ainda, os seguintes membros para comporem a Equipe de Apoio do Pregão Presencial – EAPP:

I – Samuel Santana de Andrade, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Licitações e Compras;

II – Wanda Maria da Silva Duarte, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari II, inscrita na matrícula funcional sob o nº 10607-4;

III – Aísa Pereira Bragança, ocupante do cargo de provimento efetivo de vigilante II, inscrita na matrícula funcional sob o nº 11666-1.





PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



0012

(Fls. 2 da Portaria nº 3.810 de 8/11/2017)

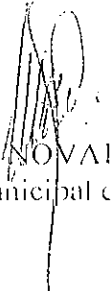
Art. 3º - Ficam os pregoeiros e os membros da EAPP automaticamente empossados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3.621 de 12 de junho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 8 de novembro de 2017; 73º da Instalação do Município.


JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito


WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



0013

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE TODOS IMÓVEIS URBANOS DE UNAÍ PARA FINS DE COBRANÇA DE IPTU.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 23/04/2018 às 9:00 Horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 23/04/2018 após o credenciamento

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
Prefeitura de Unaí, na Praça JK, s/n, 2º andar, Centro – Unaí-MG

CONSULTAS AO EDITAL:
No sítio www.prefeituraunaí.mg.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Unaí, na Praça JK, s/n, 2º andar, Centro – Unaí - MG.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (38) 3677-9610 - ramal 9015.

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, por meio do pregoeiro **Eurípedes Carlos Santana Couto**, designado pela Portaria n.º 3.810 de 08/11/2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 3.270 de 28/11/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Unaí no endereço: www.prefeituraunaí.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, de 07:30 às 11:00h e das 13:00 à 17:30h: Praça JK, s/n, bairro Centro, Unaí, Minas Gerais ou pelo telefone: 0 xx (38) 3677.9610 - Ramal 9015.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS E O SÍTIO DESTA PREFEITURA COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE TODOS IMÓVEIS URBANOS DE UNAÍ PARA FINS DE COBRANÇA DE IPTU.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3 - O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidade inferior para o item, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) do quantitativo constante do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5. Integram este Edital todos os seus Anexos.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



0015

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Unaí.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.4 - DO PREÇO

2.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

2.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

2.4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

2.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Unaí e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.5.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Unaí não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Unaí optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.5.3.1. O pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

2.5.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o pregoeiro procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.



3.3. Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para a habilitação, sejam entregues no local, até o dia e hora determinados, eximindo-se o Pregoeiro de qualquer responsabilidade pela não entrega no local, data e horário estabelecidos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também Declaração de que trata o anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses

g) Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

h) - Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A proposta deverá ser datilografada ou digitada, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal do licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter preço unitário e total, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismo.

c) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua entrega;

5.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

5.3. Caso o prazo de que trata o item 5.1, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

e) A execução do objeto desta licitação será feita de acordo com a Secretaria solicitantes, **devendo ser, obrigatoriamente, emitida Nota Fiscal Eletrônica pela contratada**, sob pena de cancelamento do empenho.

6. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento da proposta, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.7. Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

6.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8 deste Edital.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.17.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006

6.17.1.1 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

6.17.1.2 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

6.17.1.3 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

6.18. A adjudicação será realizada por preço global.

6.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - As Licitantes deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, anexo V;

7.1.1 – Habilitação Jurídica

I – Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Qualificação Econômico-financeira

I – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

II - Qualificação Técnica:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento do objeto semelhante.

III - Cópia da inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", nos termos do Decreto 2278 de 17/7/97 e portaria n. 637-SC-62/FA-61, de 05/03/98, bem como sua publicação no Diário Oficial.

7.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

III – Certificado de Regularidade perante o INSS, ; (não será necessária a apresentação desta se já constar na Certidão Conjunta Federal)

IV – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

VI – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida para comprovar a **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**.

7.1.4 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), anexo IV;

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.6. Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 7.1.3. deste Edital.

7.8. Os documentos relacionados para a Habilitação, não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

7.9.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.4, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.9.2 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por mais 2 (dois), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.2. não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

8.1.3. pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Unaí, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital, além de ser denunciado nos parâmetros da Lei Penal Brasileira.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Unaí;

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

9.5 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.

9.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e alterações subseqüentes e neste Edital.

10.2. A Ata terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

10.3. O prazo para assinatura da ata será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



0026

10.4. Farão parte integrante do contrato este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.5. A Ata poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento da Ata e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial de Minas Gerais.

10.7. A Ata poderá ser rescindida conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, além da Nota Fiscal Eletrônica a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

11.2. O pagamento será mensalmente após a apresentação da nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados pelo preço da proposta adjudicada e homologada, observando o relatório conjunto dos boletins de cadastro imobiliário conferidos e atestados pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

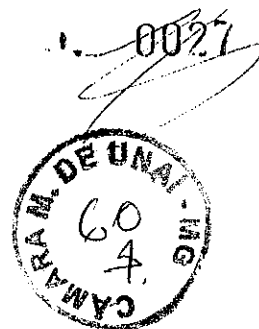
11.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

12.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

12.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

12.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

12.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

12.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

12.08. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

12.09. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



12.10. A contratada, para fins de receber a ordem de serviço, deverá apresentar cópia de autorização de vôo, emitida pelo Ministério da Defesa de acordo com o objeto do contrato.

12.11. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos através do site da Prefeitura Municipal de Unaí: www.prefeituraunai.mg.gov.br. Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, conforme dispõe o art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

12.12. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.

12.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Unaí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 0xx-38. 3677-9610 – Ramal 9015.

Unaí -MG, 05 de Abril de 2018.


EURÍPEDES CARLOS SANTANA COUTO
Pregoeiro

Eurípedes Carlos Santana Couto
Supl. Adj. Adm. Licitações.
Pat. Administrativo e Tecnologia



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO I



Processo Licitatório: 058/2018
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - S**
Número da Licitação: 039/2018
Aquisição de: **Serviços**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO
DOS IMOVÉIS NO PERÍMETRO URBANO DE UNAÍ.,

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valores	
				Unitário	Total



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



I	40.000,00000	1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA REGISTRO DE PREÇO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG, COM PREENCHIMENTO DE BCI (BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO) FORNECIDO PELA PMU E MAPEAMENTO AEROFOTOGRAFETRICO NA ESCALA 1:5000, IMPRESSO NO FORMATO A0 E MÍDIA DIGITAL. 1.1- ELABORAÇÃO DE REDE GEODÉSICA MUNICIPAL (MAPA DE ZONA), PARA AMARRAÇÃO DA TOPOGRAFIA. 1.2- LEVANTAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS FISICAMENTE EM CAMPO COM PREENCHIMENTO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (BCI). 1.3- IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS NO MAPA GERAL DO MUNICÍPIO. 1.4- VERIFICAÇÃO IN LOCO DE LOTE POR LOTE E PRÉDIO POR PRÉDIO, ATUALIZANDO-OS EM TODOS SEUS ASPECTOS CADASTRAIS CONSTANTES NO BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (BCI) CONSOANTE A METODOLOGIA. 1.5- MEDIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AMPLIAÇÕES DE ÁREAS CONSTRUÍDAS (CADASTRADAS E NÃO CADASTRADAS). 1.6- SUPERVISÃO E AUDITORIA NO CADASTRAMENTO DE CAMPO. 1.7- RECADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS MAPEADOS. 1.8- TODOS OS SERVIÇOS SUPRACITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PASTAS, CONTENDO ARQUIVO IMPRESSO E MÍDIA DIGITAL. 1.9- OS SERVIÇOS EXECUTADOS DEVEM TER QUALIDADE GARANTIDA, SENDO SOLICITADO REPARAR, CORRIGIR OU SUBSTITUIR, IMEDIATAMENTE, ÀS SUAS EXPENSAS NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DE QUE TRATARÁ O CONTRATO QUANDO CONSTATADOS VÍCIOS, DEFEITOS E/OU EMPREGO DE EQUIPAMENTO SEM QUALIDADE. 1.10- INFORMAÇÕES QUANTO A INFRAESTRUTURA EM ÁREAS DE USO COMUM DE OBRIGAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (PASSEIO, MURO OU FECHAMENTO, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PAVIMENTAÇÃO ETC.) 1.11- ENTREGA DIÁRIA DOS CADASTROS (BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL) EM FORMA DIGITAL PARA CONFERÊNCIA, RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E MEDIÇÃO. 1.12- A ENTREGA DO BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (BCI) SERÁ DIÁRIA E O PAGAMENTO MENSAL, COM PRAZO DE ATÉ 30 DIAS APOS EMISSÃO DA NF. 1.13- O SETOR A SER CADASTRADO OU RECADASTRADO SERÁ DEFINIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA.	25,00	1.000.000
---	--------------	---	-------	-----------



CD

Departamento Industrial

0031



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



0032

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º.....
PROCESSO n.º 058/2018
PREGÃO n.º 039/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o pregoeiro Eurípedes Carlos Santana Couto, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal nº/2006, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com oda classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º /2018, publicado no DOE n.º do dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fl.do processo n.º, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 039/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao almoxarifado central.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação dos serviços encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para realização de cadastramento e recadastramento imobiliário de todos imóveis urbanos de Unaí para fins de cobrança de IPTU com preenchimento dos boletins de cadastro imobiliário.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

a) a remuneração dos serviços será por unidade mediante o preenchimento completo do boletim de cadastro imobiliário com todos os dados.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. O contrato de prestação de serviços, será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.2. Aplica-se aos contratos de prestação de serviços decorrentes da ata de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os locais a serem Cadastrados ou recadastrados serão direcionados e acompanhados pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno.

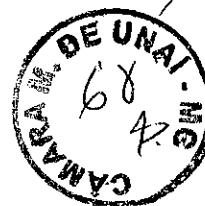
9.2. A empresa vencedora obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 039 /2018, especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados e da nota fiscal, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
- 3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
- 5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;
- 6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

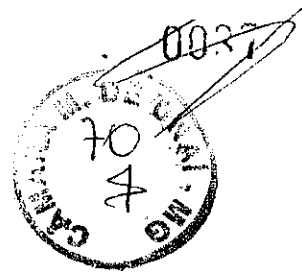
11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 039/2018, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo

Pregoeiro.....
P/ Empresa.....
P/ Empresa.....
TESTEMUNHAS:
NOME:
RG:
NOME:
RG:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

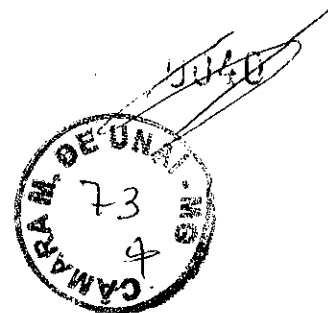
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ/MF_____(Nº)_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Unaí, _____ de _____ de 2018

(nome/cargo/assinatura)

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA MENCIONADA NESTE EDITAL.

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
D E C L A R A Ç Ã O



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



0041

Pregão Presencial nº 039/2018

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em
processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

0043



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

MODELO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada _____ em
_____ por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA,
que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua
proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao
edital.

_____, _____ de _____ de 2018

(Representante legal)

(FORA DOS ENVELOPES)



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

CARTA CREDENCIAL

Unaí – Minas Gerais, _____ de _____ 2018.

Senhor

Euripedes Carlos Santana Couto

Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG**

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento, credenciamos/me credencio (a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____,

para participar das reuniões relativas ao processo licitatório 058/2018 Pregão Presencial 039/2018 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Unaí – Minas Gerais, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente.

ASSINATURA DO LICITANTE OU SIGNATÁRIO DA EMPRESA

(representar por meio de credenciamento a empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Unai
PARECER JURÍDICO INICIAL



Processo Licitatório: 058/2018
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**
Número da Licitação: 039/2018
Aquisição de: Serviços

Por força do disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994 veio a esta Assessoria Jurídica, para apreciação, o Processo Licitatório Nº 058/2018, de elaboração da Comissão Permanente de Licitações, referente a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CADASTRAMENTO DOS IMOVÉIS NO PERÍMETRO URBANO DE UNAÍ.**

Da análise das condições estabelecidas no edital e do cumprimento de todas as etapas exigíveis, concluo que foram observadas na totalidade, as disposições contidas na Legislação pertinente.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos acima citados.

É o parecer.

Encaminhe-se à(ao) PREGOEIRO da COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL para os devidos fins.

Unai, em 4 de abril de 2018


Glauber Soares Mendes



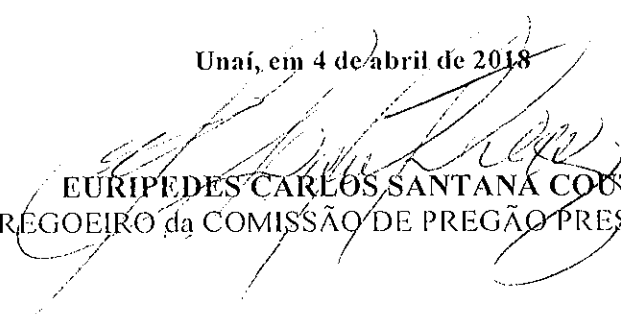
Prefeitura Municipal de Unai
REQUERIMENTO DE FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO



Processo Licitatório: 058/2018
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: 039/2018
Aquisição de: Serviços

O PREGOEIRO da COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL vem, através da presente minuta, requerer da V.S. a fixação do Aviso - Edital no Quadro de Aviso

Unai, em 4 de abril de 2018


EURÍPEDES CARLOS SANTANA COUTO
PREGOEIRO da COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Eurípedes Carlos Santana Couto
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Unai-MG



Prefeitura Municipal de Unai
DESPACHO DE RECEBIMENTO



Processo Licitatório: 058/2018
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: 039/2018
Aquisição de: Serviços

Venho através desta minuta comunicar à Comissão Permanente de Licitação que o Requerimento de fixação do Aviso - Edital no Quadro de Aviso foi recebido na presente data.

Unai, em 4 de abril de 2018

Responsável pelo Quadro de Avisos

60

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

INFORMACOES SOBRE O LOGO TIPOINFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE:

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

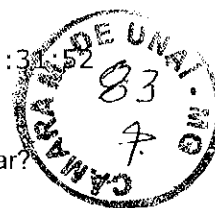
1. CONSTRUÇÃO		2. REDES ELÉTRICA		3. INST. SANEITÁRIA		4. ACABAMENTO		5. PINTURA	
ALVENARIA	(5)	INTERIORES	(1)	INTERIORES	(2)	INTERIORES	(3)	INTERIORES	(4)
MADEIRA	(10)	EXTERIORES	(6)	EXTERIORES	(3)	EXTERIORES	(5)	EXTERIORES	(7)
ALUMINIO	(2)	INTERIORES	(8)	INTERIORES	(4)	INTERIORES	(6)	INTERIORES	(9)
OUTROS	(3)			MADEIRA	(10)	MADEIRA	(7)	MADEIRA	(8)
CONCRETO	(15)					ALUMINIO	(8)	ALUMINIO	(10)
OUTROS	(5)					OUTROS	(9)	OUTROS	(11)
TOTAL						TOTAL		TOTAL	

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

10051

Quarta, 18 Abril - 13:31:52

O que deseja encontrar?



INÍCIO TRANSPARÊNCIA SECRETARIAS ACESSO RÁPIDO INFORMAÇÕES ÚTEIS SOB

> **Serviços On-line**

NF Eletrônica

Certidão Débito

IPTU

ALVARÁS

Editais de Licitações

Editais da Educação

Protocolo

Contracheque

Leis

CA >>

ÚLTIMOS 30 EDITAIS

FALE COM A CPL

Use as abas para saber mais.

Editais de Licitações



Página Inicial



Procurar Documento

Detalhes do Download



Pregão Presencial SRP 039/2018 - Contratação de Empresa para a realização de Cadastro Imobiliário - Julgamento 23/04/2018 às 9:00 horas.



Pregão Presencial 039/2018 - Contratação de Empresa para a realização de Cadastro Imobiliário - Julgamento 23/04/2018 às 9:00 horas.

Dados

Cliques	32
Data	12/04/18
Autor	Euripedes Santana

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR O TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR O MAPA DE UNAI](#)





Prefeitura Municipal de Unai
NOTIFICAÇÃO DE RETIRO

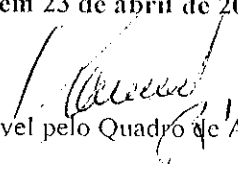


0052

Processo Licitatório: 058/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 039/2018
Aquisição de: Serviços

Venho através desta minuta comunicar à Comissão Permanente de Licitação que o Aviso - Edital foi retirado do Quadro de Aviso na presente data.

Unai, em 23 de abril de 2018


Responsável pelo Quadro de Avisos



PROCESSO Nº 07162/2018

IMPUGNAÇÃO

Abertura: 18/04/2018

Solicitante: DRZ - GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

COD/CPF: 04915134000193 RG:

Endereço: AV HIGIENÓPOLIS, 32, 4º ANDAR, CENTRO, 85.020-080,

E-mail:

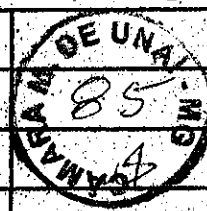
Objeto: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REF A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

MARCELO BORGES FARIAS
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01	18.04.18	01	13
02		02	14
03		03	15
04		04	16
05		05	17
06	Exercício 2018	06	18
07		07	19
08		08	20
09		09	21
10		10	22
11		11	23
12		12	24





DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública



Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
33020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
e-mail: carlos@drz.com.br

DRZ-DLC 036/2018

Excelentíssimo Senhor Eurípedes Carlos Santana Couto, Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Unai – Estado de Minas Gerais.

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 039/2018**

DRZ - Geotecnologia e Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, nº 32, 4º andar, na cidade de Londrina-PR, através de seu representante legalmente habilitado, Sr. Agostinho de Rezende, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.108.271-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 364.338.379-72, vem, com o devido acato e respeito, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do item 12.11 do instrumento licitatório e art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentar Impugnação Administrativa ao edital de licitação, fazendo-o pelas razões de fato e de direito a seguir articuladas.

1.- Em data de 05 (cinco) de abril de 2018, entendeu por bem esta Prefeitura Municipal, mediante ato administrativo do Pregoeiro, deflagrar Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2018, tipo registro de preços, com o objetivo de contratar empresa especializada na realização de serviços de cadastramento e recadastramento imobiliários dos imóveis urbanos do Município de Unai.

Designou, desta maneira, a data de 23 de abril de 2018, às 09h00min, para o recebimento dos envelopes contendo os documentos das propostas de preços e habilitação, se realizando, ato contínuo, a abertura do primeiro envelope correspondente aos valores apresentados pelas empresas.

2.- A empresa peticionária, por sua vez, devidamente interessada na contratação proposta por esta municipalidade e após análise minuciosa em relação às exigências editalíssimas, entendeu pela inobservância dos princípios administrativos constitucionais.

Isso porque, ao sentir da peticionária, os critérios delimitados no instrumento convocatório deixam de observar os princípios da legalidade e ampla competitividade, em afronta ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instru-

Este documento foi assinado digitalmente por Agostinho De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/43> e utilize o código CF83-B1B3-EF1A-6708.



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública



Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
e-mail: carlos@drz.com.br

mento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

A delimitação dos critérios editalísticos, por este motivo, impõe à Administração Pública a observância das normas e princípios da licitação, como nos ensina Marçal Justen Filho¹, pois ao autor o "ato convocatório da licitação deve estabelecer condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa (de acordo com a vantajosidade adotada), com observância do princípio da isonomia. É essencial que a licitação seja um procedimento orientado por critérios objetivos, sendo ilícita a adoção de cláusulas ou quaisquer práticas que, de modo parcial ou total, afetem ou dificultem a competição".

3.- No caso em apreço, depreende-se do instrumento convocatório a vedação de participação de empresas consorciadas para prestarem os serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário, conforme fixado nas condições de participação, no item 2.3. Veja-se:

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrevogável e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Unai.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará acertando todas as condições estabelecidas no edital.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 16. ed. São Paulo: RT, 2014, p. 93.



DRZ GEDTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Consultoria em Tecnologia da Informação

Soluções em Geotecnologia

Serviços de Engenharia e Arquitetura

Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar

Tel. 43 3026 4065

86020 080 - Londrina - PR

Site: www.drz.com.br

e-mail: carlos@drz.com.br



Entretanto, esta vedação restringe a competitividade entre as empresas licitantes interessadas em participar do procedimento licitatório, principalmente à medida em que exige no item 7.1.2, inciso III, inscrição das licitantes na categoria "A" do Ministério da Defesa, que importa na possibilidade de execução pela mesma empresa de serviços aeroespacial e aerolevantamento, restringindo o universo de competidores.

Dai a restrição em vedar o consórcio de empresas para participação no processo licitatório, porquanto as empresas consorciadas somam seus conhecimentos com o objetivo de satisfazer o interesse público, possibilitando uma amplitude maior do universo de licitantes. Esta, aliás, a lição de Marçal Justen Filho²:

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Se justifica, portanto, a impossibilidade quanto à vedação de empresas consorciadas no presente processo licitatório, pois, "quando a lei possibilita a formação de consórcios, é justamente no intuito de possibilitar a soma das capacidades operacionais das interessadas, de modo a ampliar a competitividade. Não se justifica, por óbvio, restringir a concorrência de todo o certame por apenas pequena parcela dele".³

Deste modo, requer a peticionária seja alterado o item 2.3.2 do edital de convocação para o fim de permitir a participação de empresas em consórcio, a fim de resguardar o princípio da ampla universalidade de licitantes no certame licitatório. É o que requer.

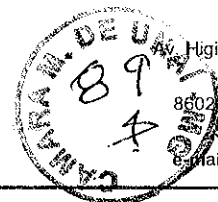
4.- Entretanto, caso entenda esta municipalidade pelo não acolhimento da impugnação no sentido de autorizar o consórcio entre empresas licitantes no processo licitatório, crê a peticionária na possibilidade de ser autorizada a subcontratação quanto aos serviços a serem executados.

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 16. ed. São Paulo: RT, 2014, p. 658.

³ Brasil. Acórdão nº 2992/2011, do Tribunal de Contas da União, Relator Valmir Campelo, julgado em 16.11.2011.



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública



Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: carlos@drz.com.br

Isso porque, levando em consideração a exigência restritiva quanto a apresentação de inscrição na Categoria "A" do Ministério da Defesa, entende ser possível a subcontratação parcial para realizar os serviços de aerolevantamento e aeroespacial no momento da execução do objeto contratado, a lembrar que:

A lei autoriza, porém, que a Administração, em cada caso, avalie a conveniência de permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados. Para isso, será imprescindível que a Administração avalie requisitos que atestem a regularidade no exercício das atividades da subcontratada.

A hipótese de subcontratação torna-se cabível, por exemplo, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam grande simplicidade e possam ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo. A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno denominado de "terceirização", que deriva dos princípios da especialização e da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores.⁴

Especificamente quanto ao caso ora impugnado, aliás, o Tribunal de Contas da União adotou posicionamento no sentido de permitir que serviços de aerofotogrametria sejam subcontratados, conforme trecho extraído do Acórdão nº 478/2006 – Plenário, julgado em 05.04.2006, de relatoria de Valmir Campelo. Veja-se:

b) com base no inciso I do art. 43 da Lei nº 8.443/92 c/c o inciso III do art. 250 do RI/TCU, recomende à Secretaria do Patrimônio da União que, em conjunto com suas regionais, quando do planejamento de contratação de serviços de demarcação e cadastramento avalie a conveniência e oportunidade de:

b.1) não restringir a participação no certame a empresas prestadoras de serviços de aerofotogrametria [achado 4];

b.2) permitir à subcontratação dos serviços, especialmente das etapas relativas à cobertura aerofotogramétrica, abstendo-se de exigir, da contratada e da subcontratada, individualmente, o pleno atendimento a todos os requisitos de ordem técnica necessários, desde que, em conjunto, as empresas os atendam [achado 4];

Por isso se justifica, como não poderia deixar de ser, a possibilidade de subcontratação de empresa que tenha a inscrição na ca-

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 16. ed. São Paulo: RT, p. 1073.

00585



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública



Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
e-mail: carlos@drz.com.br

categoria "A" perante o Ministério da Defesa, até mesmo pelo fato de que a empresa que realizará o voo convencional não precisa, necessariamente, ser aquela que irá prestar os serviços de geoprocessamento.

Em síntese, aliás, a soma de conhecimentos entre empresas que sejam inscritas na categoria "B" com outras que sejam inscritas na categoria "C" correspondem àquelas que tenham a categoria "A", justificando a possibilidade de consórcio no processo licitatório ou subcontratação parcial. É o que requer.

REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer digno-se Vossa Senhoria conhecer da presente impugnação administrativa para que seja alterada a restrição vista no item 2.3.2 do ato convocatório, a fim de possibilitar a formação de consórcio entre empresas licitantes com o objetivo de satisfazer o objeto licitado por esta municipalidade. Porém, caso não seja este o entendimento adotado, requer seja facultada a possibilidade de subcontratação parcial quanto aos serviços de aerolevantamento e aerofotogrametria, porquanto, seja por uma ou outra medida, estar-se-á resguardando o princípio da ampla competitividade no processo licitatório para o fim de resguardar a proposta mais vantajosa à Prefeitura Municipal de Unai.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

De Londrina (PR) para Unai (MG), em
18 de abril de 2018.

DRZ - Geotecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ nº 04.915.134/0001-93

Este documento foi assinado digitalmente por Agostinho De Rezende.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código CF83-B1B3-E11A-6738.



PROTOCOLO DE ASSINATURA



4
00607

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CF83-B1B3-EF1A-6738> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CF83-B1B3-EF1A-6738



Hash do Documento

172971AB4680BF81002E8130103796E3B7630DE27C1862CCEE2CF569C60F89D3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2018 é(são) :

☒ Agostinho De Rezende (Signatário) - 364.338.379-72 em 18/04/2018 14:30

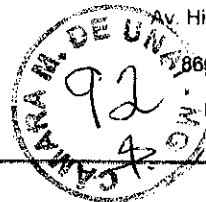
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Tecnologia da Informação
Geotecnologia
Gestão de Cidades
Gestão Ambiental



Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 1/4

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, CEP 86.020-030, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, CEP 86.020-030, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de "**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**", com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, última alteração protocolado sob n.º 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada. O aumento de capital ora realizado no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondente a Reserva de Capital do Exercício 2014 de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	19.600	1.960.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	400	40.000,00	2,00
TOTAL	20.000	2.000.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio AGOSTINHO DE REZENDE e a sócia GABRIELA REGINA SANTANA, que residiam no endereço Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, CEP 86.020-030 - Londrina-Paraná, passa a residir à Rua das Guaianãs, 44, Alphaville, CEP 86.055-730 - Londrina - Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 12:02 SOB N.º 20156676419.
PROTOCDO: 156676419 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156676419. NIRE: 41207545697.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Tecnologia da Informação
Geotecnologia
Gestão de Cidades
Gestão Ambiental



Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Tel. 43 3026 4085
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 2/4

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis e este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
NIRE: 412.075456-97

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Guaianãs, 44, Alphaville, CEP 86.055-730, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Guaianãs, 44, Alphaville, CEP 86.055-730, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de "**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**", com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, última alteração protocolado sob nº 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual Consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de "**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**".

SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º Andar, Centro, CEP 86020-080 – Londrina - PR.

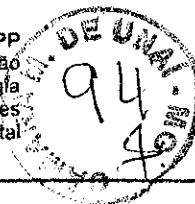
TERCEIRA – Objeto social da empresa é "Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Imagens de alta resolução e Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Cooperativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública".



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 12:02 SOB Nº 20156676419.
PROTOCOLO: 156676419 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156676419. NIRE: 41207545697.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015



0033

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

QUARTA - O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	19.600	1.960.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	400	40.000,00	2,00
TOTAL	20.000	2.000.000,00	100,00

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio, **AGOSTINHO DE REZENDE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 12:02 SOB Nº 20156676419.
PROTOCOLO: 156676419 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156676419. NIRE: 41207545697.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Tecnologia da Informação
Geotecnologia
Gestão de Cidades
Gestão Ambiental



Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 4/4

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA TERCEIRA - O Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

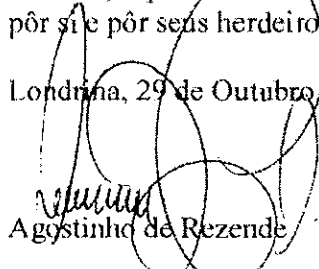
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

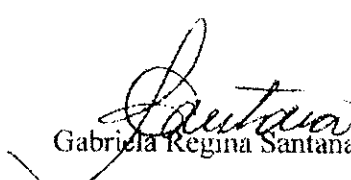
DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

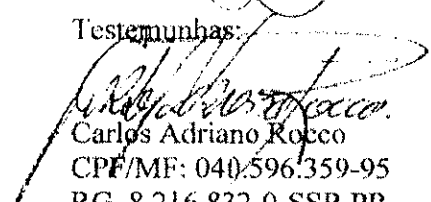
E, pôr assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, devidamente assinados pelos sócios, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

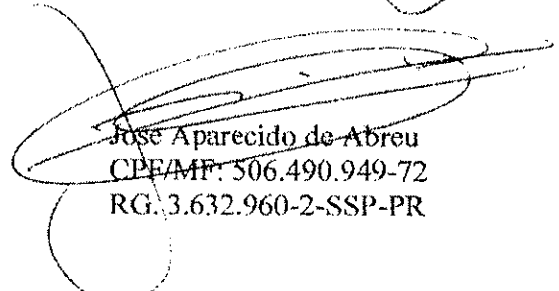
Londrina, 29 de Outubro de 2015.

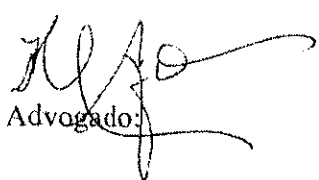

Agostinho de Rezende


Gabriela Regina Santana

Testemunhas:


Carlos Adriano Rocco
CPF/MF: 040.596.359-95
RG. 8.216.832-0-SSP-PR


José Aparecido de Abreu
CPF/MF: 506.490.949-72
RG. 3.632.960-2-SSP-PR


Advogado:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 12:02 SOB Nº 20156676419.
PROTOCOLO: 156676419 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156676419. NIRE: 41207545697.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Prefeitura Municipal de Unai

Tipo de Guia: T.EXPED.

Guia:

1673 Exercício: 2018 Parcela: Única

Vencimento: 18-05-2018

Pagável até: 18-05-2018

Contribuinte.....: 40895-DRZ - GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

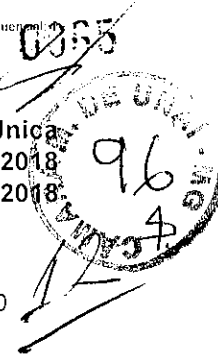
Endereço.....: AV HIGIENÓPOLIS, 32 4º ANDAR

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: LONDRINA-PR

CNPJ/CPF.....: 04.915.134/0001-93

Cep: 86.020-080



Descrição	
TAXA DE EXPED DE PROTOCOLO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO.	
Itens	Valor R\$
TAXA DE EXPEDIENTE DE PROTOCOLO	12,14
Serviço de Expediente	2,53
Total da Guia:	14,67

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
108-521408137-1
18/ABR/2018 HORA DE: 16:04:33
LOT. 11.03803 / FIRM 0002503
LOCALIDADE: UNAI
AG. VINCULADA: 0942
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM UNAI MG
VALOR DO PAGAMENTO: 14,67
816/00000002 146/46542019
605180001671 300011800463
108-521408137-1
19 VIA



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo 07162/2018

Processo Licitatório 058/2018.

Pregão Presencial 039/2018

Impugnante: DRZ – GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Trata-se de Impugnação de Edital de Licitação interposto por DRZ – GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA contra o Edital referente ao Processo Licitatório 058/2018 que originou o Pregão Presencial 039/2018.

Aduz, em síntese, a restrição à competitividade pela não admissão da participação de empresas constituídas em consórcios, bem como pela exigência de cópia da inscrição da empresa no Ministério da Defesa na categoria “A”.

Veio o expediente ao PROJUR para parecer.

É o que consta. Opino.

Analisando detidamente o feito, vislumbro que não assiste razão ao impugnante.

O objeto a ser licitado é complexo, de alto custo e exige “credenciais” das empresas que pretendem concorrer, dada a sua especificidade, sendo, portanto, imprescindível a exigência de inscrição no órgão competente na categoria “A”.

Demais disso, justamente por ser o serviço “singular” (complexo, caro e ser prestado por poucas empresas), é que o edital foi publicado com a restrição de participação de empresas em consórcio.

Registro, de início, que a lei e a doutrina militam no sentido de ser o consórcio em licitação intrinsecamente lícito.

Entretanto, não é de hoje que se tem notícia da utilização da figura legal do consórcio para a realização do famigerado cartel.

Cartel é um acordo entre concorrentes para, principalmente, fixação de preços ou quotas de produção e divisão de clientes e de mercados de atuação. As empresas ao invés de concorrerem entre si, passam a coordenar suas ações de forma a obter os maiores lucros possíveis em detrimento dos consumidores.

Tanto a realização de consórcio para fins de participação de licitação, quanto a concertação de cartel pressupõe aproximação e contato entre empresas. Daí não ser nova a suposição de que os consórcios podem contribuir para aumentar o risco de cartelização.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



1100637

Pois bem, como dito acima, o objeto licitado é singular e de custo elevado, sendo poucas as empresas com capacitação técnica para prestar tal serviço, razão pela qual é prudente a vedação à participação de empresas em consórcio para garantir (ou pelo menos tentar possibilitar que haja) efetiva competição entre os licitantes para que a Administração contrate a melhor proposta.

Desta feita, entende este Procurador ser razoável as exigências questionadas, pelas razões acima expostas.

Quanto ao questionamento da subcontratação, sugiro a estrita observância do edital, principalmente os requisitos para habilitação.

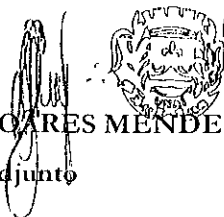
CONCLUSÃO

Diante do exposto e ponderado entende este Procurador que a presente Impugnação, tempestiva que é, **NÃO DEVE SER ACOLHIDA**, ante a comprovação da observância do disposto na legislação de regência.

É o nosso parecer, SMJ.

Unaí, 19 de abril de 2018.

GLÁUBER SOARES MENDES
Procurador Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Gláuber Soares Mendes
Procurador Adjunto
OAB/MG 119.637

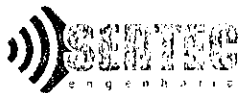
Ao douto Procurador Geral do Município, Dr. Antonio Lucas da Silva, para conhecimento e análise do presente parecer

Unaí, 19 de abril de 2018.

GLÁUBER SOARES MENDES
Procurador Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Gláuber Soares Mendes
Procurador Adjunto
OAB/MG 119.637



SERTEC – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA

CNPJ nº 09.201.956/0001-26



**ANEXO VII – CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o **Sr. José Luciano Martins Caldeira**, portador do Documento de Identidade n.º MG-15.605.008 – SSP/MG, e do CREA-MG n.º 89080/D, inscrito no CPF sob o n.º 096.570.291-04, como representante da licitante **Sertec Engenharia e Aerolevantamentos Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.201.956/0001-26, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório 058/2018 Pregão Presencial 039/2018, o qual esta autorizado a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que daremos por firme e valioso.

Unai-MG, 20 de abril de 2018

2º OF. NOTAS
UNAI - MG

SERTEC ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA. - EPP

CNPJ: 09.201.956/0001-26

José Luciano Martins Caldeira

CPF: 096.570.291-04



CNS 86208

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

AV. JOSE LUIZ ADJUTO, 378 - CENTRO - UNAI - MG
CEP 38.610.000 - TELEFAX (38) 3678-1380 / 3676-3016

Reconheço como **AUTÊNTICA**, sem exame da titularidade dos
direitos, a(s) firma(s) de

(70007217) - **JOSÉ LUCIANO MARTINS CALDEIRA**

Unai/MG, 20/04/2018 - 14:48

Em Test. da Verdade.

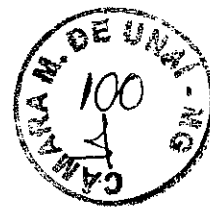
Emol. R\$ 4,72; Tx. R\$ 1,00; Rec. R\$ 0,28; ISS: R\$ 0,19; Tot. R\$ 6,19

MARCOS BRÁULIO DE SOUZA-ESCREVENTE

Selo: **CNS86208**



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o primeiro volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no segundo volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unaí, 23 de Outubro de 2019.


Ecláudio Rodrigues Braga
Chefe do Serviço de Apoio as Comissões.

z